

**PARECER Nº 952/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/11.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da E. Mesa Diretora, que pretende organizar e disponibilizar o Calendário Anual de Aniversário de Criação dos Municípios Paulistas.

O projeto ampara-se no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribui à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e art. 39 da mesma lei que remete ao regimento interno a disciplina dos casos de resolução, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Quanto à iniciativa, ampara-se a proposta no art. 14, inciso III c/c art. 27, inciso I, da Lei Orgânica, que reservam à Mesa da Câmara a iniciativa de leis que disponham sobre sua organizações e funcionamento.

Oportuno ressaltar que o setor competente da Câmara informou não existir óbice quanto à propositura no que tange aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/08/11.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Dalton Silvano - PV - Relator

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Adolfo Quintas - PSDB

Quito Formiga - PR

Floriano Pesaro - PSDB

José Américo – PT